

**MANUAL
DE BIOSSEGURANÇA PARA OS SERVIÇOS DE
EMBELEZAMENTO/ESTÉTICA, PODOLOGIA,
COLOCAÇÃO DE PIERCING, PIGMENTAÇÃO
ARTIFICIAL DA PELE E AFINS.**



**BELO HORIZONTE - MG
2024**



Governador do Estado de Minas Gerais
Romeu Zema

Secretário de Estado de Saúde

Fábio Baccheretti Vitor

Subsecretário de Vigilância em Saúde

Eduardo Campos Prosdocimi

Superintendência de Vigilância Sanitária

Filipe Curzio Laguardia

Diretoria de Vigilância em Serviços de Saúde

Anderson Macedo Ramos

Coordenação de Serviços de Interesse da Saúde

Aletea Ferreira Prado de Figueiredo

Equipe Técnica / Elaboração

Aletea Ferreira Prado de Figueiredo

Ana Clarice Augusto

Felipe Leandro Batista

Gabriela Paula Nunes Canhas

Nathália Cristina Moreira Castro

Ramon Costa Cruz

Rebecca Barbosa de Decco Monteiro Marinho

Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador

Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Cristiane Moreira Magalhães Andrade

Kátia Santos Dias

Revisão

Aletea Ferreira Prado de Figueiredo

Luciene Aparecida Pena Carvalho

Nádia Aparecida Campos Dutra

Patrícia Maria de Faria e Silva

Renata Stehling Reis

SIGLÁRIO

AIDS – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas

DORT - Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho

EPI - Equipamento de Proteção Individual

HIV - Vírus da Imunodeficiência Humana

LER - Lesão por Esforço Repetitivo

PBH - Prefeitura de Belo Horizonte

POP - Procedimentos Operacionais Padrão

UPA - Unidade de Pronto Atendimento

UV - Ultravioleta

VISA - Vigilância Sanitária

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
1.1 Conhecendo os Riscos.....	7
1.2 Riscos a Saúde dos Trabalhadores.....	7
1.2.1 Acidente de trabalho com exposição a material biológico.....	8
1.2.2 Dermatoses ocupacionais.....	8
1.2.3 Intoxicações exógenas.....	9
1.2.4 Lesão por Esforço Repetitivo e Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho LER/DORT.....	9
1.2.5 Câncer relacionado ao trabalho.....	9
1.3 Riscos a saúde dos clientes.....	9
1.3.1 Doenças infecciosas.....	9
1.3.2 Dermatoses.....	10
1.3.3 Alergias e intoxicações.....	10
2. MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA.....	10
2.1 Higiene e apresentação pessoal.....	10
2.2 Higienização das mãos.....	11
2.2.1. Higienização das mãos com água e sabonete líquido.....	11
2.2.2 Higienização das mãos com álcool a 70% glicerinado.....	12
2.3 Descarte adequado dos materiais perfurocortantes.....	14
2.4 Utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.....	15
2.4.1 Luvas de procedimentos.....	16
2.4.2 Luvas de borracha.....	16
2.4.3 Avental, máscara, gorro ou touca descartáveis e impermeáveis e óculos de proteção.....	17
2.4.4 Sobreluvas.....	17
2.5 Imunização.....	18
2.6 Limpeza, desinfecção e esterilização de artigos.....	18
2.6.1 Limpeza.....	19
2.6.2 Desinfecção.....	20
2.6.3 Esterilização.....	22
2.7 Armazenamento.....	24
2.8 Limpeza e desinfecção de superfícies.....	24
3. REGISTRO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E COSMÉTICOS.....	25
3.1 Equipamentos.....	25
3.2 Produtos.....	26
3.2.1 Cosméticos.....	26
3.2.2 Saneantes.....	26
3.2.3 Como consultar a regularidade dos produtos.....	27
4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES.....	28
4.1 Sobre o uso do formol.....	28
4.2 Toalhas e lençóis de tecidos e descartáveis.....	29
4.3 Processamento de roupas.....	30
5. MATERIAIS DESCARTÁVEIS.....	30
6. CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PELOS PROFISSIONAIS.....	31
6.1 Condutas gerais (para todos os profissionais).....	31
6.2 Condutas específicas (por profissional).....	31
6.2.1 Condutas a serem adotadas por cabeleireiros e barbeiros.....	31
6.2.2 Condutas a serem adotadas na depilação.....	31

6.2.3 Condutas a serem adotadas por profissionais manicures, pedicures e podólogos.....	32
6.2.4 Condutas a serem adotadas por profissionais da pigmentação artificial da pele.....	32
6.2.5 Condutas a serem adotadas para os serviços de estética.....	32
7. MANUAL DE ROTINAS, PROCEDIMENTOS E CAPACITAÇÃO.....	33
8. DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	33
9. ALGUNS CONCEITOS RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES IMPORTANTES.....	33
10. CAPACITAÇÃO.....	34
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	34

1. INTRODUÇÃO

A Coordenação de Serviços de Interesse da Saúde da Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recebe frequentemente dúvidas e denúncias relacionadas a não conformidades, que podem causar riscos sanitários nos serviços de embelezamento/estética, salões de beleza, podologia, colocação de piercing, pigmentação artificial da pele e afins, tanto daqueles realizados nos estabelecimentos quanto em domicílio. Essas atividades estão associadas à execução de procedimentos que podem acarretar potenciais danos à saúde do profissional e/ou cliente por envolver técnicas invasivas e/ou manipulação de artigos e produtos sujeitos ao controle sanitário. Assim, esses estabelecimentos devem respeitar a legislação sanitária vigente a fim de garantir a segurança e qualidade nos serviços prestados, evitando assim a possibilidade de danos à saúde tanto do profissional quanto do cliente.

Desta forma, este documento tem como objetivo a divulgação de informações referentes às boas práticas sanitárias a serem adotadas por esses serviços, focando principalmente nos seus pontos críticos, com a finalidade de orientar aos profissionais da área e de colaborar na prevenção, minimização e eliminação dos riscos potenciais à execução dessas atividades.

Importante pontuar a dificuldade em encontrar materiais que possuem orientações para tais profissionais e serviços. Este material não possui a pretensão de esgotar todas as dúvidas, mas de subsidiar a realização dos procedimentos de estética com maior cuidado e menor risco a saúde de profissionais e clientes.

As atividades contempladas por este documento são:

CNAE 8690-9/04: Atividades de podologia

CNAE 9602-5/01: Cabeleireiros, manicure e pedicure

CNAE 9602-5/02: Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CNAE 9609-2/06: Serviços de tatuagem e colocação de piercing

Vale ressaltar que neste documento não serão tratados os serviços que necessitam de atuação de profissional de saúde com autorização de conselho de classe.

1.1 Conhecendo os Riscos

Os profissionais que exercem as atividades contempladas por este documento manuseiam áreas do corpo que podem ser contaminadas pelas mãos dos profissionais, pelos utensílios e produtos contaminados ou, ainda, por acidentes com os materiais perfurocortantes como lâmina de barbear, agulha, alicate e cortador de unha.

As lesões na pele, visíveis ou não, são as principais portas de entrada de microrganismos como bactérias, fungos e vírus. Algumas bactérias e fungos estão presentes no corpo humano sem causar doenças. Entretanto, quando ocorrem lesões ou abrasões da pele, estes microrganismos entram em nosso corpo podendo causar infecções bacterianas manifestadas como furúnculos ou abscessos e infecções fúngicas conhecidas como micoses. Os vírus podem causar verrugas, tumores na pele, hepatites B e C e infecções pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV). Há também a possibilidade de ocorrer a transmissão de parasitas causando escabiose (sarna) e pediculose (piolhos).

Conhecer as possibilidades e os riscos de transmissão de doenças, as noções de higiene, de processos de desinfecção de utensílios e instrumentos, como também o cuidado no uso de determinados produtos é fundamental na prestação desse tipo de serviço com qualidade.

As boas práticas a serem adotadas pelos profissionais de embelezamento e demais serviços contemplados neste documento consistem em um conjunto de medidas que visam garantir a qualidade e segurança sanitária, tanto para os trabalhadores bem como para a clientela receptora desses serviços, evitando agravos à saúde.

1.2 Riscos a Saúde dos Trabalhadores

Classicamente, os fatores de risco para a saúde e segurança dos trabalhadores, presentes ou relacionados ao trabalho, podem ser classificados em cinco grandes grupos:

Grupo I – Riscos físicos: ruído elevado de secadores, vibrações, calor, queimaduras com equipamentos e umidade, entre outros.

Grupo II – Riscos químicos: reagentes químicos, produtos de limpeza, fármacos e anestésicos, entre outros.

Grupo III – Riscos biológicos: sangue, fezes, fluidos e secreções diversas potencialmente contaminadas por patógenos (vírus, bactérias, fungos e parasitas).

Grupo IV – Riscos ergonômicos: movimentos repetitivos, peso excessivo, trabalho em turnos, estresse e posturas prolongadas (estáticas ou em pé), entre outros.

Grupo V – Riscos de acidentes: arranhões, acidentes com perfurocortantes, quedas, choques elétricos, exposição a iluminação inadequada, entre outros.

Os serviços de embelezamento/estética, salões de beleza, podologia, colocação de piercing, pigmentação artificial da pele e afins, conforme o tipo de atividade exercida, expõe os trabalhadores a situações de riscos específicos que consequentemente pode levar ao acometimento de doenças e acidentes específicos.

1.2.1 Acidente de trabalho com exposição a material biológico: envolve a exposição direta ou indireta do profissional a material biológico (orgânico) potencialmente contaminado por patógenos (vírus, bactérias, fungos, príons e protozoários), por meio de material perfuro-cortante ou não. Pode levar ao desenvolvimento de doenças como hepatites e AIDS;

1.2.2 Dermatoses ocupacionais: é caracterizada pela alteração da pele, mucosas e anexos, direta ou indiretamente causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho, relacionadas à exposição a agentes químicos, biológicos ou físicos, e ainda a quadros psíquicos, podendo ocasionar infecções do tipo irritativa (a maioria) ou sensibilizante. Entre essas doenças destacam-se:

- as dermatites de contato, que são as dermatoses ocupacionais mais frequentes. Apesar de, na maioria dos casos, não produzirem quadros considerados graves, são, com frequência, responsáveis por desconforto, prurido, ferimentos, traumas, alterações estéticas e funcionais que interferem na vida social e no trabalho.
- as micoses: tineas, onicomicoses, pitiríases, dentre outras. As tineas são infecções causadas por fungos que atingem a pele e os cabelos. A onicomicoses são infecções que acometem as unhas.

- a escabiose: conhecida popularmente como sarna é causada por uma espécie de ácaro *Sarcoptes scabiei*. É considerada altamente infecciosa e transmissível. Costuma provocar lesões cutâneas.

1.2.3 Intoxicações exógenas: todo aquele profissional que tendo sido exposto no ambiente de trabalho a substâncias químicas como cosméticos e produtos químicos, entre outros e apresente sinais e sintomas de intoxicação.

1.2.4 Lesão por Esforço Repetitivo e Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho LER/DORT: todas as doenças, lesões e síndromes que afetam o sistema músculo esquelético, causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho. Em geral caracteriza-se pela ocorrência de vários sintomas inespecíficos, concomitantes ou não, que podem aparecer aos poucos, tais como dor crônica, fadiga muscular, manifestando-se principalmente no pescoço, coluna vertebral, cintura escapular, membros superiores ou inferiores. São ocasionadas por posturas mantidas e/ou inadequadas e movimentos repetitivos; bem como pausas inadequadas e espaço de trabalho reduzido.

1.2.5 Câncer relacionado ao trabalho: a exposição prolongada a alguns agentes químicos pode potencializar o risco oncológico, como é o caso do formol, considerado pela Organização Mundial de Saúde como uma substância cancerígena para humanos.

1.3 Riscos a saúde dos clientes

Praticar as medidas de segurança é fundamental para preservar a saúde não somente dos profissionais, mas de todas as pessoas atendidas nos serviços de embelezamento/estética, salões de beleza, podologia, colocação de piercing, pigmentação artificial da pele e afins.

Estes ambientes são geralmente mais suscetíveis aos riscos, pois as atividades executadas estão relacionadas ao contato direto com os organismos de outras pessoas. Sendo assim, os clientes podem estar suscetíveis a ocorrência de:

1.3.1 Doenças infecciosas: o cliente pode adquirir algumas doenças, como hepatites e a AIDS, devido ao uso de materiais não processados corretamente como por exemplo aqueles utilizados sem esterilização ou com esterilização inadequada (como no caso de alicates).

1.3.2 Dermatoses: como as dermatites de contato, que podem ser causadas pelo manuseio inadequado de tinturas e de outros produtos químicos utilizados (tônicos capilares, loções fixadoras, produtos para rinçagens, escova progressiva, relaxamento e permanentes) e pelo uso compartilhado de toucas de banho, grampos de cabelo dentre outros acessórios, sem higienização adequada, significando uma ameaça constante; abscessos purulentos e micoses nas unhas: causadas por bactérias e fungos decorrentes de contato com materiais e instrumentos contaminados (alicates de cutículas, cortadores de unha, navalhas, lâminas de barbear, entre outros) não esterilizados ou esterilizados de forma inapropriada.

1.3.3 Alergias e intoxicações: ocasionados por contato com produtos químicos utilizados nos procedimentos executados nos clientes e nos processos como por exemplo de limpeza e desinfecção.

2. MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

As medidas de biossegurança nos serviços de embelezamento/estética, salões de beleza, podologia, colocação de piercing, pigmentação artificial da pele e afins, visam proteger à saúde dos trabalhadores e da população.

A biossegurança é definida como: um conjunto de medidas e procedimentos técnicos necessários para a manipulação de agentes e materiais biológicos capazes de prevenir, reduzir, controlar ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal, vegetal e o meio ambiente (Brasil, 2017). Objetiva garantir que qualquer procedimento seja seguro. Ele precisa ser seguro para os profissionais que o realizam, para os clientes a quem são destinados e para o ambiente e, ao mesmo tempo, ser capaz de gerar resultados esperados e de qualidade. Sendo assim, faz-se necessário adotar condutas e procedimentos preventivos descritos a seguir.

2.1 Higiene e apresentação pessoal

Os profissionais devem manter rigorosa higiene pessoal, usar uniforme, preferencialmente de cor clara e calçados fechados, manter as unhas curtas e limpas e evitar o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios.

Não é permitido fumar nas dependências do estabelecimento (Lei Federal Antifumo Nº 9.294/1996, regulamentada pelo Decreto Nº 8.262/2014).

2.2 Higienização das mãos

2.2.1. Higienização das mãos com água e sabonete líquido

Essa é uma das medidas mais importantes que tem como finalidade remover sujidades, suor, oleosidade, células mortas e principalmente micro-organismos.

As toalhas de tecido e sabonetes em barra são reservatórios de microrganismos não sendo indicado seu uso.

No caso de torneira com contato manual para abrir e fechar sempre utilize papel toalha.

Deve ser realizada, quando:

- As mãos estiverem visivelmente sujas ou contaminadas com sangue ou secreções corporais;
- Ao iniciar e terminar o turno de trabalho;
- Antes e após cada atendimento;
- Antes e após ir ao banheiro;
- Antes de calçar as luvas e após retirá-las;
- Antes e após as refeições;
- Após manipular materiais de limpeza e desinfecção;
- Após várias aplicações seguidas de álcool.

Como higienizar as mãos:

- Molhar as mãos com água e aplicar sabonete líquido;
- Friccionar todas as superfícies das mãos;
- Enxaguar as mãos e secar com papel toalha.

Imagem 1- Higienização das mãos



Fonte: ANVISA

2.2.2. Higienização das mãos com álcool a 70% glicerinado

O álcool a 70% glicerinado diminui a quantidade de micro-organismos, mas não remove a sujidade.

Deve ser realizada quando:

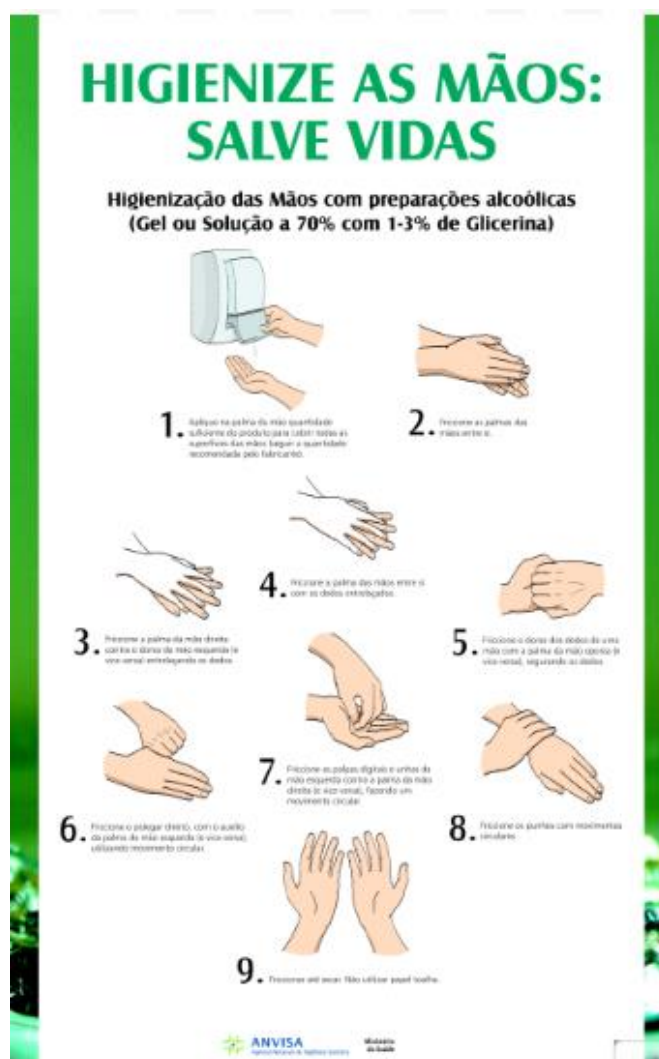
- As mãos não estiverem visivelmente sujas;

- Antes e após cada atendimento;
- Ao trocar de regiões do corpo, por exemplo: da virilha para o buço, dos pés para as mãos;
- Após o contato com outros objetos (celular, maçanetas e canetas) durante o atendimento.

Como higienizar as mãos:

- Aplicar o álcool a 70% glicerinado nas mãos;
- Friccionar entre os dedos, palma e dorso da mão e ponta dos dedos, ou seja, todas as superfícies das mãos.
- Deixar o álcool secar naturalmente, sem uso de toalhas, tecidos ou papel.

Imagem 2 - Higienização das mãos com álcool



Fonte: site da ANVISA

2.3 Descarte adequado dos materiais perfurocortantes

O descarte adequado dos materiais perfurocortantes utilizados durante os procedimentos (como agulhas, lâminas de barbear, alicates e cortadores de unha potencialmente contaminadas, entre outros materiais cortantes) previne a ocorrência de acidentes com exposição a material biológico que podem levar ao desenvolvimento de doenças como a AIDS (transmitida pelo Vírus HIV), a Hepatite B (transmitida pelo Vírus HBV) e a Hepatite C (transmitida pelo Vírus HCV), entre outras infectocontagiosas.

Sendo assim, orienta-se:

- Nunca reencapar agulhas;
- Descartar os perfurocortantes (agulhas, lâminas) no recipiente correto imediatamente após o uso e na presença do cliente;
- Manter o recipiente em suporte exclusivo e em altura que permita a visualização da abertura para descarte;

Imagem 3 – Descarte de Perfurocortante



Fonte: Internet

Condutas e procedimentos no caso de acidentes com materiais perfurocortantes e ou acidentes envolvendo mucosas (como a dos olhos):

- Lavar a área afetada imediatamente com água corrente em abundância e sabão. Nas exposições de mucosas deve-se lavar exaustivamente com água ou solução salina fisiológica.
- Não usar substâncias químicas como água sanitária e outros desinfetantes, pois aumentam a área lesada e consequentemente a exposição ao material infectante.
- Procurar um serviço de saúde o mais rápido possível.

Atenção!!! O recolhimento do recipiente de descarte deve ser realizado apenas por empresas licenciadas para transporte e destinação final de perfurocortantes.



Lembre-se de manter contato de serviços de emergência em locais de fácil acesso e visibilidade.

As pessoas acidentadas ou com manifestação sugestiva de intoxicação e/ou reação alérgica devem ser encaminhadas imediatamente para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) mais próxima.

O profissional deve ficar atento no manuseio dos alicates, espátulas e cortadores de unha para evitar acidentes.



Caso ocorra sangramento na unha do cliente durante atendimento, o profissional deverá estancar o sangramento fazendo pressão com os dedos, utilizando luvas descartáveis. As luvas deverão ser descartadas imediatamente após o uso.

2.4 Utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI

A Norma regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, define os equipamentos de proteção individual (EPI) como sendo dispositivo de uso individual destinado a proteger a saúde e integridade física do trabalhador no local de trabalho (Brasil, 2022). Nesse sentido, os EPI são dispositivos ou produtos de uso individual, utilizados pelo profissional para prevenção de riscos que ameaçam a sua segurança e saúde no trabalho.

É imprescindível seu uso durante a realização dos procedimentos, ao manusear os produtos de limpeza e desinfecção, cosméticos e alguns instrumentais. Os equipamentos devem ser disponibilizados de acordo com as funções exercidas

(respectivas exposições de risco) e em número suficiente, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição.

2.4.1 Luvas de procedimentos

As luvas de procedimentos são descartáveis e devem ser utilizadas quando houver risco de contato com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos, superfícies ou equipamentos contaminados. Cuidados a serem adotados na utilização de luvas:

- Não tocar superfícies e materiais com as mãos enluvadas (telefone, maçaneta, porta, caneta e outros objetos);
- Trocar as luvas ao mudar de procedimento contaminado para outro limpo;
- Desprezar as luvas após cada atendimento e durante um mesmo atendimento se estiver danificada.

Imagem 4 – Luva de procedimento



Fonte: Internet

2.4.2 Luvas de borracha

As luvas de autoproteção, ou comumente conhecidas como luvas de borracha, são de uso individual e devem ser utilizadas para proteção das mãos e antebraços durante as atividades de limpeza e desinfecção.

Imagem 5 – Luva de borracha



Fonte: Internet

2.4.3 Avental, máscara, gorro ou touca descartáveis e impermeáveis e óculos de proteção.

Os aventais impermeáveis são necessários em tarefas em que exista o risco de umidade e respingo de líquidos diversos no corpo ou roupa do profissional. Já as máscaras, gorros, toucas e óculos de proteção são necessários nas atividades onde há possibilidade de fragmentos, partículas e respingos de líquidos diversos atingirem o profissional.

Imagem 6 - Avental



Fonte: Internet

2.4.4 Sobreluvas

As sobreluvas de plástico são barreiras bastante utilizadas em situações onde há trabalho a quatro mãos ou quando o profissional se encontra sem auxiliar e, durante o atendimento, necessita buscar objetos, abrir gavetas, manusear telefone celular, dentre outras tarefas. Durante o atendimento é necessário ter por perto sobreluvas para evitar infecção cruzada. São grandes aliadas para economia de tempo e preservação da cadeia asséptica do procedimento. As sobreluvas deverão ser trocadas sempre que contaminadas externamente.

Imagem 7 - Sobreluvas



Fonte: Internet

2.5 Imunização

A imunização é o processo pelo qual uma pessoa se torna resistente a uma doença por meio da administração de uma vacina.

As vacinas estimulam o sistema imunológico do organismo, no qual a pessoa fica protegida de doenças. Uma pessoa imunizada corre menos risco de adoecimento, além de reduzir as chances de evoluir para quadros graves, que podem levar à internação e até mesmo ao óbito. Nos serviços contemplados por este documento, existe possibilidade de contato com micro-organismos que podem causar doenças. Sendo assim é fundamental que os profissionais sejam vacinados.

Conforme o Programa Nacional de Imunizações (PNI) profissionais dos serviços de embelezamento e afins, como manicures, pedicures, barbeiros, podólogos, cabeleireiros tem o direito garantido de receber gratuitamente as vacinas previstas no calendário vacinal para adultos, como por exemplo para a Hepatite B, nas Unidades Básicas de Saúde, sendo necessárias três doses da vacina para a efetiva imunização. A vacinação contra o tétano (DT) também é importante, pois esta doença pode ser transmitida por lesões na pele provocadas por quaisquer materiais, desde queimaduras até cortes com metais, não necessariamente enferrujados.

Atenção: Calendário Vacinal - Além das imunizações mencionadas, é importante considerar as vacinas adicionais recomendadas. Elas variam de acordo com a região onde o profissional atua, o risco ocupacional e o nível de exposição a agentes infecciosos.

Portanto, é fundamental consultar as orientações atualizadas. Lembre-se de buscar orientação nos serviços de saúde para garantir que esteja com o cartão vacinal atualizado.

2.6 Limpeza, desinfecção e esterilização de artigos

Os artigos utilizados nesses ambientes de trabalho podem ser contaminados durante o atendimento e servir como fonte de transmissão, por isso eles requerem um processamento após o uso.

O processamento é um conjunto de ações relacionadas à **limpeza, secagem, embalagem, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição** destes artigos após sua utilização. Todos os artigos devem estar em bom estado de

conservação a fim de atender sua função com segurança e facilitar seu processamento. Vale reforçar que durante todo o processo os profissionais devem seguir as medidas de biossegurança para evitar acidentes.

A limpeza adequada é capaz de reduzir a quantidade de micro-organismos dos artigos, mas não de eliminá-los. Assim, necessita ser seguida de desinfecção ou esterilização, dependendo das características e uso dos artigos. É preciso que cada etapa seja executada de maneira correta e cuidadosa para garantir produtos seguros para os clientes e profissionais.

Produtos como cubas e bacias, pentes, escovas, presilhas, bobies, tesouras e pinças devem ser desinfetados após a limpeza. Espátulas, alicates, cortadores de unha, instrumentais de podólogos ou qualquer instrumental de metal que podem perfurar a pele **devem ser esterilizados após a limpeza.**

2.6.1 Limpeza

É o processo mecânico de remoção de sujidade e de redução da quantidade de micro-organismos dos utensílios mediante o uso de água e detergente específico, de forma a tornar o produto seguro para manuseio e preparado para desinfecção ou esterilização. É a primeira e mais importante etapa para eficácia dos procedimentos de desinfecção e esterilização, pois a presença de sujidade protege os micro-organismos do contato com agentes desinfetantes e esterilizantes.

Nenhum processo substitui a limpeza, mesmo os de desinfecção e de esterilização. Para segurança do profissional que realiza a limpeza é fundamental a utilização de calçados fechados, uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI (óculos de proteção, máscara, avental impermeável e luvas de borracha).

Se não for possível lavar os artigos imediatamente após o uso, é preciso deixar os artigos em recipientes com água até iniciar o processo de limpeza, que deverá ser feita com água corrente e detergente líquido por meio de fricção utilizando escovas com cerdas macias ou esponja não abrasiva. A escolha do detergente para limpeza deve ser criteriosa para não danificar os artigos. Estes produtos devem estar regularizados pela ANVISA e serem de uso institucional (neutro ou enzimático). O tempo de uso do detergente enzimático deve respeitar o recomendado pelo fabricante. Os instrumentais após serem lavados em água corrente deverão ficar imersos em solução por tempo determinado pelo fabricante do saneante/desinfetante. O enxague abundante com água corrente é importante para remover sujidades e resíduos do detergente e outros produtos

químicos. A secagem deve ser feita imediatamente, utilizando compressas ou tecido que não solte partículas (fiapos). Evitar secagem espontânea, pois sais minerais contidos na água podem aderir ao material provocando manchas e danos após a esterilização. Ao final deste processo, uma inspeção visual cuidadosa deve ser feita para verificar se os utensílios ficaram limpos, se estão íntegros e funcionando.

Imagem 8 - Limpeza de instrumental



Fonte: Internet

2.6.2 Desinfecção

É o processo químico que elimina de objetos e superfícies a maioria dos micro-organismos que causam doenças. Existem no mercado diversos produtos desinfetantes, os mais utilizados são:

Produtos	Quando utilizar	Como utilizar	Observações	Vantagens	Desvantagens
Álcool etílico 70%	Usar após a limpeza com água e detergente	Limpar; Secar; Embeber pano seco com o produto; friccionar a superfície desejada, esperar secar e repetir três vezes a aplicação (o produto age por fricção).	Manter os recipientes fechados, pois o álcool evapora.	Fácil aplicação, ação rápida, compatível com artigos metálicos, superfícies e tubetes de anestésicos.	Volátil, inativo por matéria orgânica, inflamável, opacifica acrílico, resseca plásticos, deve ser armazenado em áreas ventiladas.
Hipoclorito de sódio 1%	Deve ser usado após a limpeza com água e detergente	Limpar; Secar; Imergir os utensílios na solução de Hipoclorito de Sódio 1% por 30 minutos; enxaguar abundantemente; Secar.	Não age como desinfetante na presença de sujidade; Possui ação descolorante; as soluções devem ser estocadas em recipientes fechados e opacos; sua ação como desinfetante ficará comprometida caso seja misturado com detergente ou outros produtos químicos, podendo inclusive se tornar tóxico.	Ação rápida, indicado para superfícies e artigos não metálicos e materiais termos sensíveis.	Instável, corrosivo, inativado na presença de matéria orgânica.
Ácido peracético 0,2 %	Eficaz como desinfetante de amplo espectro. Reconhecido por sua capacidade de eliminar uma ampla gama de microrganismos, incluindo bactérias, vírus, fungos e esporos.	Imersão, durante 10 minutos.	Bactericida, fungicida, viruscida e esporicida.	Não forma resíduos tóxicos, efetivo na presença de matéria orgânica, rápida ação em baixa temperatura.	Instável quando diluído. Corrosivo para alguns tipos de metais, ação que pode ser reduzida pela modificação do pH.

Na desinfecção, os profissionais deverão adotar os mesmos cuidados de segurança recomendados na limpeza.

2.6.3 Esterilização

É o processo que utiliza agentes físicos para destruir todas as formas de vida microbiana. No Brasil, a esterilização de artigos utilizados no atendimento aos clientes é obrigatória conforme a Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012. O método de esterilização mais indicado é o vapor saturado sob pressão (calor úmido - autoclaves) ou outro método aprovado pela ANVISA. O calor úmido é mais eficiente, seguro e rápido, com custo acessível aos profissionais. A autoclavação se dá à 121°C, por 15 a 20 minutos, juntamente com o vapor em estado de saturação sob pressão (1 atmosfera), devendo seguir recomendações do fabricante.

Não é permitida a utilização de estufa para esterilização. Ela pode comprometer o processo de esterilização por apresentar pontos frios, permitir abertura durante seu ciclo causando resfriamento do equipamento, além disso os equipamentos utilizados atualmente não são automatizados, não permitem registros confiáveis dos parâmetros físicos do processo e o monitoramento biológico é complexo.



ATENÇÃO! Equipamentos denominados estufas esterilizadoras e esterilizadores ultrarrápidos não são regularizados para esterilização.

Imagem 9 - Equipamentos denominados estufas esterilizadoras e esterilizadores ultrarrápidos. Exemplos de equipamentos meramente ilustrativos



Fonte: Internet

As autoclaves mais modernas possuem ciclos de esterilização programados que não permitem a interrupção do processo. Seu uso deve ser de acordo com recomendações do fabricante. Os utensílios devem ser embalados para protegê-los de contaminação durante o transporte e armazenamento, mantendo-os esterilizados até o uso. Materiais como tesouras devem ser embalados abertos e aqueles com pontas pontiagudas protegidos com algodão ou gaze para evitar a ruptura da embalagem.

As embalagens devem ser indicadas para esterilização, sendo a mais indicada, papel grau cirúrgico. Essa embalagem deve ser fechada por meio de seladora específica para esta finalidade. Os utensílios devem ser embalados em kits individualizados.

A segurança do processo de esterilização depende de todas as fases do processamento dos utensílios. A sobrevivência dos microrganismos ao processo de esterilização pode decorrer de falhas humanas como limpeza e preparo inadequado do material e de falhas mecânicas como a falta de manutenção e defeitos da autoclave. O controle de qualidade da esterilização inclui:

Imagem 10 – Controle de qualidade da esterilização



Monitoramento mecânico: manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva da autoclave



Monitoramento físico: acompanhamento frequente do tempo, temperatura e pressão dos ciclos para verificar se os parâmetros da autoclave estão em conformidade com o que foi preconizado



Monitoramento químico: utilização de integradores químicos periodicamente



Monitoramento biológico: deve ser realizado periodicamente

Fonte: Elaboração Coordenação de Serviços de Interesse da Saúde

ATENÇÃO! A esterilização poderá ser terceirizada e o estabelecimento contratado deverá estar regularizado perante a VISA.

O serviço que não estiver apto a esterilizar os instrumentais, nos termos deste documento, deverá orientar os clientes a trazer seu próprio material (espátulas, alicates, instrumentais de podólogos ou qualquer instrumental de metal que pode perfurar a pele), sendo **VEDADO** ao estabelecimento manter em suas dependências qualquer utensílio que precise ser esterilizado. Os clientes que optarem por utilizar seu próprio material deverão ser orientados a mantê-los limpos e desinfetados.



Importante lembrar...

Os registros do monitoramento (mecânico, físico, químico e biológico) devem ser mantidos arquivados.

O acondicionamento dos artigos deve ser em embalagens regularizadas junto à ANVISA, contendo na etiqueta de identificação: data da esterilização, data de validade e o nome do responsável pelo processamento.

Não é permitido o uso de embalagens de papel kraft, papel toalha, papel manilha, papel jornal e lâminas de alumínio, assim como as embalagens tipo envelope de plástico transparente não destinadas ao uso em equipamentos de esterilização.

2.7 Armazenamento

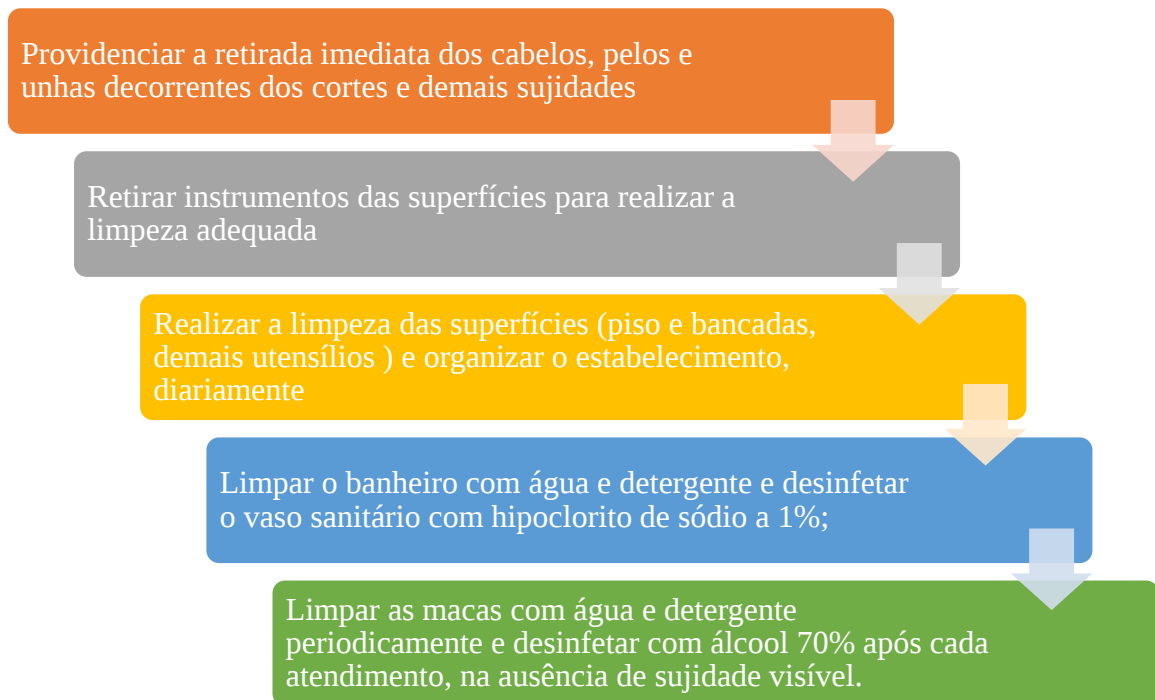
O profissional deve manusear e armazenar os utensílios processados com cuidado para não os contaminar. Os utensílios devem ser estocados em local seco, arejado e protegido de umidade e sujidades, de preferência em caixas plásticas com tampa e devem ser manipulados o mínimo possível e com mãos limpas.

2.8 Limpeza e desinfecção de superfícies

A limpeza e desinfecção das superfícies é uma atividade essencial para manutenção e conservação das instalações e equipamentos e para organização do processo de trabalho. As superfícies compreendem as paredes, piso, teto, sanitários, mobiliários, portas, janelas, equipamentos. Falhas neste processo podem ter como consequências a

disseminação e transferência de micro-organismos para as pessoas, ambiente e utensílios, colocando em risco a segurança dos clientes e dos profissionais.

Imagem 11 - Passo-a-passo para manter os ambientes limpos e organizados



Fonte: Elaboração Coordenação de Serviços de Interesse da Saúde

Sempre utilize luvas de borracha e calçados fechados nos procedimentos de limpeza e desinfecção.
O armazenamento dos produtos devem estar em locais apropriados.

3. REGISTRO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E COSMÉTICOS

3.1 Equipamentos

Os equipamentos utilizados nos procedimentos devem possuir registro na ANVISA. O serviço deverá manter manual técnico do equipamento em português e registros de manutenção preventiva e corretiva realizadas conforme orientação do fabricante.

3.2 Produtos

Todos os produtos utilizados por estes serviços incluídos neste manual devem estar regulamentados pela ANVISA, tais como: tintas, biqueiras e agulhas.

3.2.1 Cosméticos

Os produtos utilizados para embelezamento pertencem à categoria dos cosméticos e são regulamentados pela ANVISA. Ao adquirir os produtos verifique no rótulo:

Imagem 12 - Dados para verificar nos rótulos



Fonte: ANVISA

3.2.2 Saneantes

São substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água.

Os produtos utilizados para limpeza e desinfecção devem estar regularizados na ANVISA como produtos para uso institucional e utilizados conforme as instruções do fabricante.

A ação dos desinfetantes fica comprometida caso ocorra mistura com água, detergente ou outros produtos químicos, devendo seguir a recomendação do fabricante.

As embalagens dos produtos químicos não podem ser reutilizadas.

Os profissionais devem conhecer e seguir as instruções de segurança dos produtos utilizados.

3.2.3 Como consultar a regularidade dos produtos:

Consulta a registro de produtos cosméticos: 	
- Produtos registrados	https://consultas.anvisa.gov.br/#/cosmeticos/registrados/
- Produtos isentos de registro	https://cosmeticos.anvisa.gov.br/sgas/faces/relatorioExterno/consultaExterna.xhtml
Consulta a registro de produtos saneantes: 	
- Produtos registrados	https://consultas.anvisa.gov.br/#/saneantes/produtos/
- Produtos isentos de registro (notificados)	https://consultas.anvisa.gov.br/#/saneantes/notificados/

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Nenhum produto poderá sofrer adição de outro produto, exceto nos casos em que há orientação do fabricante. Devem ser observadas as notificações da ANVISA com relação a proibição de algum produto.



Os produtos devem ser guardados e protegidos da luz, calor e umidade, separados de alimentos e produtos de limpeza.

Antes de aplicar qualquer produto sobre a pele, cabelos ou unhas, perguntar ao cliente se ele (a) tem algum tipo de alergia aos componentes químicos do produto a ser utilizado.

Só poderá haver mistura quando for orientação do fabricante do produto.

4.1 Sobre o uso do formol

No Brasil, o uso do formol não é permitido como alisante capilar. Adicionar formol a produtos é infração sanitária (adulteração ou falsificação) e crime hediondo, de acordo com o art.º. 273 do Código Penal. O formol só pode ser usado na fórmula de cosméticos como conservante ou agente endurecedor de unhas pelas fábricas e apenas nas quantidades determinadas pela vigilância sanitária.

Além de infringir o Código Penal, a adulteração de produtos também será penalizada conforme estabelece o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, o que sujeita o infrator à pena de: **a) advertência; b) apreensão do produto; c) inutilização do produto; d) suspensão da venda ou fabricação do produto; e) cancelamento do registro do produto; f) cancelamento do alvará sanitário; g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto; h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial; i) multa** (Art.99 da Lei nº13317, de 24/09/1999 – Código de Saúde do Estado de Minas Gerais).

O uso indevido de formol em alisamentos de cabelo pode causar diversos males à saúde, como: irritação, coceira, queimadura, inchaço, descamação e vermelhidão do couro cabeludo, queda do cabelo, ardência dos olhos e lacrimejamento, falta de ar, tosse, dor de cabeça, ardência e coceira no nariz.

Imagem 13 – Irritação nos olhos devido ao uso indevido de formol



Fonte: Internet

Exposições constantes podem deixar a boca amarga e causar dor de barriga, enjoo, vômito, desmaio, feridas na boca, narina e olhos, e câncer nas vias aéreas superiores (nariz, faringe, laringe, traqueia e brônquios), podendo até levar à morte.

Qualquer alteração na pele ou no couro cabeludo do(a) cliente, orientar para que procure um médico.

4.2 Toalhas e lençóis de tecidos e descartáveis

- Todo lençol, descartável ou não, deve ser trocado a cada cliente;
- Deve ser utilizada uma toalha para cada procedimento, independente de ser o mesmo cliente;
- As toalhas e lençóis de tecido ou descartáveis devem estar limpos (não podem ser reutilizados);
- Não é recomendada a lavagem manual de roupas utilizadas por clientes. O processamento destas roupas deverá ser feito em máquina de lavar, separadamente das outras roupas de uso pessoal. O ideal é que as roupas, toalhas e outros itens de roupa sejam transportadas em sacos plásticos, evitando contato com demais roupas e objetos pessoais;
- As toalhas e lençóis descartáveis ou de tecido devem ser guardados de forma organizada, em local limpo, seco e arejado, embalados e identificados com a escrita: ROUPA LIMPA;

- As roupas sujas devem ser acondicionadas em recipientes de fácil limpeza e desinfecção, identificados com a escrita: ROUPA SUJA;
- Evite manipular tecidos contaminados pela parte externa, e sim, retire-os e dobre-os pelo avesso, acondicionando após o uso em saco plástico para transporte, sendo só retirado para lavagem.

4.3 Processamento de roupas

O que é o processamento de roupas? Compreende um conjunto de etapas que tem como objetivo final garantir as condições de higiene e qualidade das roupas utilizadas no serviço.

As etapas do processamento de roupas são o acondicionamento da roupa suja em recipiente identificado (cesto ou saco plástico); a coleta e o transporte da roupa suja até o local de processamento; o processo de lavagem; a centrifugação, a secagem, a passagem a ferro, a dobra, o armazenamento da roupa limpa; o transporte e a distribuição da roupa limpa.

O recipiente com roupa suja deverá estar íntegro, limpo na área externa do mesmo e ser transportado de forma a evitar o contato com pessoas ou superfícies que não estão envolvidas com o processamento de roupas.

Caso necessite transportar o recipiente em veículo, ele deverá estar vedado/fechado e, preferencialmente, ser condicionado no porta-malas.

O cesto utilizado para acondicionar as roupas sujas deverá ser higienizado após a retirada delas. Caso utilize saco plástico, o mesmo deverá ser descartado após o uso.

5. MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Seguem alguns exemplos de materiais que devem ser imediatamente descartados após o uso, que não podem ser reutilizados:

- Lixas de unha e de pé;
- Palito de laranjeira (manicure e pedicure);
- Luvas e botas com ou sem creme (manicure e pedicure);
- Cera e espátulas de depilação;
- Lâminas;
- Agulhas.

6. CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PELOS PROFISSIONAIS

6.1 Condutas gerais (para todos os profissionais)

- Higienizar as mãos de maneira correta e nos momentos indicados;
- Perguntar ao cliente, antes de iniciar qualquer tipo de atendimento, se possui alguma alergia aos produtos que serão utilizados; bem como condições de saúde prévias ou comorbidades que possam interferir na realização de procedimentos.
- Utilizar toalhas individuais limpas e trocá-las na frente do cliente;
- Não utilizar ou recomendar para os clientes pomadas ou outros medicamentos;
- Utilizar sempre produtos e equipamentos regularizados pela ANVISA.

6.2 Condutas específicas (por profissional)

6.2.1 Condutas a serem adotadas por cabeleireiros e barbeiros

- Abrir lâminas novas a cada cliente e descartá-las após o uso em recipiente rígido;
- Proteger-se com luvas e máscara ao fazer uso de química;
- Manter as escovas e pentes em recipientes limpos e organizados;
- Limpar escovas, pentes e demais utensílios, removendo os cabelos e produtos químicos. Lavar com água e sabão líquido e desinfetar após o uso em cada cliente;
- Manter máquina de cortar cabelo, tesoura, presilhas, *bobies*, toucas limpos e desinfetados após o uso em cada cliente;
- Varrer do chão os cabelos decorrentes do corte após cada procedimento.

6.2.2 Condutas a serem adotadas na depilação

- Fracionar a cera quente em porções suficientes para cada cliente;
- Descartar as sobras de cera, se houver;
- Utilizar espátulas descartáveis;
- Limpar e desinfetar as pinças após o uso em cada cliente.



Reutilizar sobras de cera ou de qualquer produto químico é proibido.

6.2.3 Condutas a serem adotadas por profissionais manicures, pedicures e podólogos

- Manter o material de trabalho como algodão, esmaltes, removedor de esmalte e lixas em maletas ou gavetas organizadas e limpas;
- Manter o algodão em pote com tampa;
- Utilizar material descartável para proteção de cubas e bacias ou utilizar luvas e botas descartáveis;
- Utilizar palito de laranjeira, lixas de unha e de pé descartáveis;
- Manusear com cuidado os produtos de forma a não os contaminar;
- Usar espátulas descartáveis ou dosadores para retirar a quantidade que será utilizada;
- Manter os recipientes fechados;
- Utilizar instrumentos que podem perfurar a pele apenas fabricados em metal (alicates, espátulas, instrumentais de podólogos ou quaisquer outros). Todos devem ser lavados, esterilizados e armazenados com a embalagem íntegra;
- Abrir a embalagem na frente do cliente;
- Lavar, embalar e esterilizar novamente os instrumentais cujas embalagens foram violadas.

6.2.4 Condutas a serem adotadas por profissionais da pigmentação artificial da pele

- Higienizar as mãos com água e sabonete associado a antisséptico ou com preparação alcoólica para as mãos, antes de iniciar o processo;
- Utilizar luvas descartáveis e máscara no momento da realização do serviço;
- Deve ser realizada a limpeza da pele do cliente com água potável e sabonete líquido, seguida de aplicação de antisséptico, como álcool a 70%, entre outros;
- Não reencapar, entortar, quebrar ou retirar manualmente as agulhas das seringas.

Pessoas menores de 18 anos só poderão fazer tatuagem com autorização por escrito do responsável legal.

6.2.5 Condutas a serem adotadas para os serviços de estética

- Manter em local visível certificado de qualificação profissional;
- Usar produtos manipulados em farmácias apenas quando devidamente prescrito por médico, especificamente para o cliente.

7. MANUAL DE ROTINAS, PROCEDIMENTOS E CAPACITAÇÃO

Todo serviço deve ter um Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) onde estão descritos, para cada serviço prestado, o passo a passo e as recomendações sobre as atividades executadas. Todos os profissionais devem ser capacitados para executar as rotinas pertinentes às atividades que desempenham. Manter registro dessas capacitações. Profissionais auxiliares devem receber EPI completo para execução das ações.

8. DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Esses são os principais documentos exigidos pela VISA para a maioria dos serviços de embelezamento:

- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Alvará de Autorização Sanitária;
- Registro de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Registro de monitoramento da esterilização;
- Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP);
- Comprovante de recolhimento dos resíduos perfurocortantes.

9. ALGUNS CONCEITOS, RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

- Armazenamento: os utensílios devem ser estocados em local seco, arejado e protegido de umidade e sujidades, de preferência em caixas plásticas com tampa;
- Autoclave: nos salões de beleza, estética e podologia o método de esterilização indicado é o vapor saturado sob pressão, realizado em autoclaves;
- Esterilização: é o processo que utiliza agentes físicos para destruir todas as formas de vida microbiana. Comparado com outros métodos de esterilização, o vapor tem rápido aquecimento e penetração destruindo os micro-organismos em curto tempo de exposição, não deixa resíduos tóxicos nos materiais submetidos ao processo;
- Instrumentos Contaminados: os utensílios podem ser contaminados durante o atendimento e servir como fonte de transmissão, por isso eles têm de ser adequadamente limpos;

- Instrumentos Limpos: a limpeza deve ser feita com água corrente e detergente líquido por meio de fricção utilizando escovas com cerdas de nylon resistentes;
- Matéria Orgânica: sangue, urina, vômito, escarro, pus;
- Profissional protegido para a limpeza: para segurança do profissional que realiza a limpeza é fundamental a utilização de calçados fechados, uniforme e dos equipamentos de proteção individual – EPI;
- Utensílios no papel grau cirúrgico: os utensílios devem ser embalados para protegê-los de contaminação durante o transporte e armazenamento, mantendo-os esterilizado até o uso.

10. CAPACITAÇÃO

Os profissionais devem manter cópias dos certificados de capacitações no local de trabalho.

Quando for realizar um curso de capacitação num estabelecimento de embelezamento, fique atento se o estabelecimento está regularizado perante a vigilância sanitária e se o estabelecimento emite certificado de capacitação.

Apenas os profissionais de nível superior autorizados por conselho de classe podem realizar procedimentos invasivos, tais como: depilação a laser, aplicação de botox, e outros.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT. **Guia de implementação Normas Técnicas de Salão de Beleza** / Associação Brasileira de Normas Técnicas, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. – Rio de Janeiro: ABNT; Sebrae, 2016. 56 p.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.643, 3 de abril de 2018**. Regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Ouvidoria / Assunto de Interesse / Fique de Olho: Salões de beleza e similares**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 56, de 9 de novembro de 2009**. Proíbe em todo território nacional o uso dos equipamentos para bronzeamento artificial, com finalidade estética, baseada na emissão da radiação ultravioleta (UV).

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 6, de 30 de Janeiro de 2012**. Dispõe sobre as Boas

Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 30, de 1º de junho de 2012.** Aprova o Regulamento Técnico Mercosul sobre Protetores Solares em Cosméticos e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 07, de 10 de fevereiro de 2015.** Dispõe sobre os requisitos técnicos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 126, de 30 de novembro de 2016.** Dispõe sobre a definição e requisitos técnicos de cosméticos relacionados ao bronzear da pele e estabelece advertência de rotulagem para os Ativadores/Aceleradores de Bronzeado.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada nº 222, de 28 de março de 2018.** Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Exposição a Materiais Biológicos.** Brasília. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Instituto Nacional do Câncer.** Formol.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo para prática de Higiene das Mãos em Serviços de Saúde.** Brasília. 2013

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde. **Classificação de risco dos agentes biológicos.** – 3. ed. 48p – Brasília, 2017.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora No. 6 (NR-6) Equipamentos de proteção individual - EPI.** Brasília, 2022.

GARBACCIO, JL, OLIVEIRA, AC. **Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde em Serviços de Estética e Beleza.** In: Epidemiologia, Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde. Belo Horizonte: Coopmed; 2013. p. 411-431.

MINAS GERAIS. **Boas práticas de funcionamento para institutos e salões de beleza, estética, cabeleireiro e similares.** Secretaria Municipal de Saúde. Belo Horizonte, 2015.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. **Vacina Mais Minas. Tá na hora de Vacinar,** 2024.

MINAS GERAIS. Resolução SES Nº 8115/2022, 18 de abril de 2022. **Aprova o Regulamento Técnico que estabelece os Requisitos de Boas Práticas dos Serviços de Interesse da Saúde,** no âmbito de Estado de Minas Gerais.

OLIVEIRA, AC, GARBACCIO, JL. **Manual de biossegurança para Manicures, Pedicures e Podólogos**. Núcleo de estudos e Pesquisa em Infecções Relacionadas ao Cuidar em Saúde (NEPIRCS). Escola de Enfermagem da UFMG. Belo Horizonte, 2013.23p.

PEREIRA, F.; SANTACRUZ, M. I.; MARCATTO, J.; MAGLIARI, M. A.; GRAU, M. A. F.; SALES, Z. U.; VRANJAC, R. M.; MARADEI, R.; PILON, S. R. P. **Manual de orientação para instalação e funcionamento de institutos de Beleza sem responsabilidade médica**. São Paulo: Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, 2012.

SEBRAE Minas. **Saiba como montar Salão de Beleza**. Belo Horizonte, 2012. 3 p.

STARLING, C. C. D.; VL, Pulier. **Boas práticas de funcionamento para institutos e salões de beleza, estética, cabeleireiro e similares**. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2015.